

Pela Noruega :

J. Irgens.

Pelos Países Baixos :

W. Doude van Troostwijk.

Pela Polónia :

J. Modzelewski.

Por Portugal :

A. M. Bartolomeu Ferreira.

Pela Roménia :

N. P. Commène.

Pela Comissão do Governo do Território da Bacia do Sarre :

J. Morize.

Pelo Reino dos Sérvios, Croatas e Eslovenos :

M. Yovanovitch.

Pela Suécia :

Alströmer.

Pela Suíça :

Motta.

Pela Tchecoslováquia :

Dr. Lankaš.

O abaixo assinado, Presidente da Conferência de assinatura, certifica que o presente exemplar da Convenção Internacional relativo ao transporte de mercadorias em Caminhos de ferro, com anexos e protocolo, é conforme ao original depositado nos Arquivos da Confederação Suíça.

Berne, um de Dezembro de mil novecentos e vinte e quatro.

Giuseppe Motta

Chefe do Departamento Político
Federal

Pour la Norvège :

J. Irgens.

Pour les Pays-Bas :

W. Doude van Troostwijk.

Pour la Pologne :

J. Modzelewski.

Pour le Portugal :

A. M. Bartolomeu Ferreira.

Pour la Roumanie :

N. P. Commène.

Pour la Commission de Gouvernement de Territoire du Bassin de la Sarre :

J. Morize.

Pour le Royaume des Serbes, Croates et Slovènes :

M. Yovanovitch.

Pour la Suède :

Alströmer.

Pour la Suisse :

Motta.

Pour la Tchecoslovaquie :

Dr. Lankaš.

Le soussigné, Président de la Conférence de signature, certifie que le présent exemplaire de la Convention Internationale concernent le transport des marchandises par Chemins de fer, avec annexes et protocole, est conforme à l'original déposé aux Archives de la Confédération Suisse.

Berne, le premier Décembre mil neuf cent vingt-quatre.

Giuseppe Motta

Chef du Département Politique
Fédéral

Visto e examinado e considerado quanto se contém na presente Convenção e respectivo Protocolo, aprovados pelo decreto com força de lei número catorze mil quatrocentos e oitenta e sete, são, pela presente Carta, a mesma Convenção e Protocolo confirmados e ratificados, assim no todo como em cada uma das suas cláusulas e estipulações, e dados por firmes e válidos para produzir os seus devidos efeitos e serem inviolavelmente cumpridos e observados.

Em testemunho do que a presente Carta vai por mim assinada e selada com o selo da República.

Dado nos Paços do Governo da República, aos trinta de Setembro de mil novecentos e vinte e oito.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António Maria de Bettencourt Rodrigues.*

(Este instrumento de ratificação foi depositado nos arquivos do Governo Federal em 1 de Dezembro de 1928.)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Rectificação ao decreto n.º 16:399

No artigo 3.º do referido decreto, 4.ª linha, onde se lê: «dependentes dos Ministérios», deve ler-se: «dependentes de Ministérios».

Repartição do Gabinete, 24 de Janeiro de 1929.— O Chefe do Gabinete, *Manuel José Possante*, capitão-tenente.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição dos Correios e Telégrafos

Decreto n.º 16:415

A base xxx das bases orgânicas da administração colonial, aprovadas por decreto n.º 15:241, de 24 de Março de 1928, dispõe que nenhuma despesa será paga